



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 7434/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL

Realizada a Intimação do licitante 3° colocado - LDM CONSTRUÇÕES, CNPJ 04.450.493/0001-12 (3000978) declarado vencedor conforme Resultado de Licitação N° 2/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2999696), para fins de regularização fiscal na forma do disposto no item 10.1.1 do Edital n° 19/2021 TJ/PI e arts. 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/06 c/c art. 4º, *caput* e §§ 1º a 3º do Decreto n° 8.538/15 (benefício deferido a ME's/EPP's), referido licitante anexou ao expediente nova Certidão de Regularidade Fiscal Federal Atualizada (*Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade de 06/11/2021 a 05/05/2022 - Documento ID 3000984).

Realizada pela CEL a verificação do documento, constatou-se a regularidade, autenticidade e atendimento ao prazo de validade, conforme determinado na Intimação.

Por consequência, **RATIFICA-SE** o teor do Resultado de Licitação N° 2/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2999696), declarando-se como vencedor da Concorrência n° 19/2021 TJ/PI o licitante **LDM CONSTRUÇÕES, CNPJ 04.450.493/0001-12**.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rosely de Nazaré Santos Aguiar

Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Lana Thaysa Marques Rêgo

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Jessyca Alves de Sá

Apoio Comissão Especial de Licitação (CEL)

Teresina/PI

28 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rosely de Nazaré Santos Aguiar, Presidente da Comissão**, em 28/01/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Membro da Comissão**, em 28/01/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lana Thaysa Marques Rêgo, Membro da Comissão**, em 28/01/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssyca Alves de Sá Sousa, Equipe de Apoio**, em 28/01/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3000987** e o código CRC **212D62E0**.

21.0.000051710-8

3000987v8



CEL TJPI <celtjpi@gmail.com>

Intimação para regularização fiscal - Concorrência nº 19/2021 TJ/PI

2 mensagens

CEL TJPI <celtjpi@gmail.com>

28 de janeiro de 2022 13:00

Para: LDM Construções <contato@ldmconstrucoes.com.br>

Concorrência Nº 19/2021 TJ/PI

Processo SEI Nº 21.0.000051710-8

Edital de Licitação Nº 19/2021

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL)

A Comissão Especial de Licitação (CEL), no curso da Concorrência nº 19/2021 TJ/PI, regida pelo Edital nº 19/2021 TJ/PI, vem **INTIMAR** o licitante 3º colocado na ordem classificatória de Preços Globais - LDM CONSTRUÇÕES (CNPJ 04.450.493/0001-12), declarada vencedora conforme Resultado de Licitação Nº 2/2022 – PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2999696), na figura do respectivo representante credenciado - José Expedito Carmo Barbosa, CPF 095.712.993-91, RG 65.600.2964 MA, a fim de que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, na forma do disposto no item 10.1.1 do Edital nº 19/2021 TJ/PI e arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º, caput e §§ 1º a 3º do Decreto nº 8.538/15 (benefício deferido a ME's/EPP's), **apresente Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Federal atualizada e dentro do prazo de validade**, conforme definido na etapa de Habilitação, vide Análise Nº 82/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2704278) e Resultado Julg. Habilitação Nº 4/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2838936).

Segue em anexo a documentação referente ao presente ato: Resultado de Licitação Nº 2/2022 – PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2999696).

A resposta ao presente expediente pode ser apresentada diretamente neste E-mail.

Solicita-se confirmação do recebimento da presente Intimação.

Atenciosamente,

Rosely de Nazaré Santos Aguiar

Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Lana Thaysa Marques Rêgo

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Jessyca Alves de Sá

Teresina/PI

28/janeiro/2022

 **Resultado de Licitação 2-2022.pdf**
61K

LDM Construções <contato@ldmconstrucoes.com.br>
Para: CEL TJPI <celtjpi@gmail.com>

28 de janeiro de 2022 13:38

Boa tarde, segue a certidão negativa de débitos da Receita federal conforme solicitado,

Atenciosamente,



JACIARA ARAUJO
ADMINISTRATIVO
contato@ldmconstrucoes.com.br
(98)3236-6710



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL.pdf**
78K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L D M CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 04.450.493/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:03 do dia 06/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2022.

Código de controle da certidão: **49D6.BEE5.3D51.E689**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.